



CONTRATO ADMINISTRATIVO

AQUISIÇÃO DE INSCRIÇÕES PARA O 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE – FORTALEZA - CE

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ - CRCPR**, sediado na Rua XV de novembro 2987 - Alto da XV, 80045-340, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.592.559/0001-10, representado neste ato pelo seu Presidente, Contador **MARCOS SEBASTIÃO RIGONI DE MELLO**, portador do CRCPR nº 022706/O e CPF/MF Nº 348.367.729-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **FUNDAÇÃO BRASILEIRA DE CONTABILIDADE - FBC**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ n.º 02.428.413/0002-05, com endereço na ST Quadra 01, lote 495/505/515 – salão nº 01, Edifício Barão do Rio Branco, 4º andar, Setor de Indústria Gráfica, Brasília – DF, CEP 70.610-410, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu presidente **JUAREZ DOMINGUES CARNEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF n.º 342.700.439-20, resolvem celebrar o presente contrato vinculado ao procedimento licitatório nº 49/2016 - Dispensa, mediante as seguintes cláusulas e condições abaixo descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de inscrições 28 (vinte e oito) inscrições para o 20º CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, que realizar-se-á nos dias 11 a 14 de setembro de 2016, em Fortaleza - CE.

1.2. As inscrições são destinadas à participação de Conselheiros e diretor do CRCPR, conforme exposição de motivos constantes do Procedimento Licitatório nº 049/2016 - Inexigibilidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

2.1. Obriga-se a contratada a efetivar as 28 (vinte e oito) inscrições em favor do ora Contratante em até 10 (dez) dias após confirmação do recebimento dos valores referentes a esta aquisição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

3.1. Pela aquisição dos 28 (vinte e oito) ingressos, a Contratante pagará à Contratada a importância de **R\$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais)**, cujo pagamento será realizado por meio de boletos bancários individualizados a serem pagos até 30/06/2016, cuja despesa correrá pela conta orçamentária nº 6.3.1.3.02.01.047 (inscrições).

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES, PENALIDADES CABÍVEIS E VALORES DE MULTAS





4.1. A responsabilidade do Contratante cinge-se exclusivamente ao pagamento dos valores descritos no item 3.1, sendo que poderá exercer o direito de arrependimento/desistência no prazo máximo 11/07/2016, devendo ocorrer o reembolso ao Contratante em até 30 (trinta) dias da data da solicitação, por meio de depósito bancário, que equivalerá a 60% (sessenta por cento) do valor desembolsado. Após a referida data não mais serão possíveis reembolsos.

4.2. Caberá à Contratada concretizar as inscrições e providenciar a participação, certificação e demais benefícios ofertados aos participantes no evento descrito neste, sendo que, havendo o cancelamento do mesmo por culpa da Contratada, deverá providenciar a restituição integral dos valores em favor do Contratante, devidamente corrigidos e acrescidos da multa de 20% (vinte por cento) e juros de 1% ao mês, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados e das penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Ocorrendo o cancelamento do evento por motivo de força maior ou caso fortuito, fica obrigada a Contratada a garantir a participação dos inscritos em nova data programada e sem custos adicionais, ou a devolução dos valores originariamente pagos.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DAS EVENTUAIS COMUNICAÇÕES ENTRE AS PARTES

5.1. O presente contrato terá vigência a partir de sua assinatura até a realização do evento.

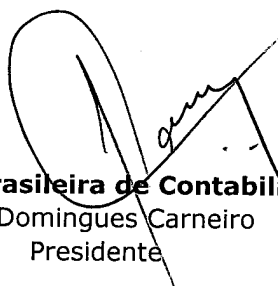
5.2. Referentemente a troca de informações/comunicações entre as partes e, em especial, naquelas que compreendam a realização do presente evento, essas dar-se-ão exclusivamente de maneira formal (correspondências oficiais ou e-mails).

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO


6.1. Fica eleito o Foro de Brasília - DF, para dirimir quaisquer divergências decorrentes deste Contrato.

E por estarem justas e contratadas as Partes datam e assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma.

Curitiba, 14 de junho de 2016.



Fundação Brasileira de Contabilidade - FBC
Juarez Domingues Carneiro
Presidente



Conselho Regional de Contabilidade do PR
Marcos Sebastião Rigoni de Mello
Presidente

